

Yu' no 21/53

A camará Municipal de Angatuba, devida e cu
Prefeito Municipal de Angatuba, sanciona a seguinte
Lei:-

Artigo 1º) Fica aberto na Contabilidade Municipal desta
Prefeitura um " crédito especial " de CR\$ 7,200,00 (sete mil e
duzentos cruzeados), destinado aos pagamentos da sexta Parcela
aos funcionarios:-

Humínio Zucchi	1.949,90
José Mano de Abreu Filho	1.875,10
Silvino Germani	1.800,00
Sabador Galvão Correia	1.575,00

Artigo 2º) - O valor do presente crédito será coberto
com os recursos do excesso da arrecadação do presente
exercício.

Artigo 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Angatuba, em 8 Agosto de 1953.

a Francisco Alcides de Moraes

Prefeito Municipal
Publicado nesta data

Natal Ferali

Secretario.